## LEI MUNICIPAL N°. 3.245, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PERMUTA ENTRE LOTES DE ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI

- Art. 1°. Fica autorizada a permuta entre lotes de área institucional do Loteamento Alto das Águas, no município de Rondinha, conforme anexo.
  - Lote A1 (área de equipamentos comunitários, área de  $442,85m^2$ ) substituído por Lote 13 de 444,12  $m^2$ .
  - Lote A2 (Área de espaço livre e Uso Publico, área de 441,55m²) substituído pelo Lote 12, de 472,61m².
- Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo empreendedor.
- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000 E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br